



LEI COMPLEMENTAR N° DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021,

“Dispõe sobre a Reorganização e Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, alterando parcialmente a Organização e Estrutura definida na Lei Complementar nº. 264, de 19 de janeiro de 2021”

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º - O Artigo 2º. passa a possuir o seguinte inciso XXX:

Art. 2º. A Administração Pública Municipal Direta tem sua estrutura básica integrada pelos seguintes órgãos municipais:

(...)

XXVII – Secretaria Municipal de Defesa dos Animais;

XXVIII – Secretaria Municipal de Defesa Civil;

XXIX – Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários; e

XXX – Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 2º - O Artigo 3º, inciso I, passa a possuir a seguinte letra “g”:

Art. 3º. Para a execução de serviços de responsabilidade do Município, em observância ao disposto no art. 1º, os órgãos municipais estão agrupados:

I - Órgãos de assessoramento imediato e controle:

(...)

e) Secretaria Municipal de Comunicação Social;

f) Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Econômico; e

g) Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 3º - Fica criada a Seção XXX – Do Gabinete do Vice Prefeito, com as seguintes atribuições, organização e estrutura:

(...)

SEÇÃO XXX

DO GABINETE DO VICE PREFEITO



Art. 52-A. O Gabinete do Vice Prefeito exerce as seguintes funções básicas:

I - Prestar assistência ao Vice-Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;

II - assistir pessoalmente ao Vice Prefeito, bem como coordenar sua correspondência e sua agenda institucional;

III - Subsidiar o Vice- Prefeito no exercício de suas atribuições de representação política;

V - Assistir ao Vice-Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de documentos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;

VI - Prestar assistência ao Vice-Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;

VI - Organizar os serviços de recepção e atendimento ao público no âmbito do Gabinete do Vice Prefeito;

Parágrafo Único. O Gabinete do Vice Prefeito compreende em sua estrutura interna as seguintes unidades:

I – Chefia de Gabinete;

II – Assessoria Estratégica de Gestão; e

III – Assessoria administrativa.

Art. 3º - Inclui a Tabela II.30 ao Anexo II da Lei Complementar 264.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2021.


SIDNEY CANELLA
PRESIDENTE


NELCI PRAÇA
1º VICE-PRESIDENTE


MATHEUS IGUAL A VOCÊ
2º VICE-PRESIDENTE


FABINHO DE HELIÓPOLIS
3º VICE-PRESIDENTE


MARKINHO GANDRA
1º SECRETÁRIO


REGINA DO VALTINHO
2º SECRETÁRIO


HENRIQUE FARO
3º SECRETÁRIO

ANEXO II



Tabela II.30

GABINETE DO VICE PREFEITO		
CARGO	SIMBOL	ESTRUTURA
Chefe de Gabinete	DAS-1	1
Secretário Executivo	DAS-2	1
Assessor Especial de Gestão	DAS-3	1
Assessor Executivo	DAS-4	2
Assessor Técnico	DAS-5	2
Assessor de Gabinete	DAS-8	10
Assessor de Serviços	DAS-9	3
TOTAIS		20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



URGENCIA ESPECIAL

A Mesa diretora e vários Edis, vem requerer Urgência Especial para o^(os) projeto^(os): 0140, 0142/21 de autoria do Prefeito Municipal.

Belford Roxo 24 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

VARIOS EDIS

provado na discussão Única
24/02/21